



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

PORTARIA Nº. 092, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza abertura de Processo Administrativo para apurar origem do ingresso de depósito em espécie na conta corrente nº 9.509-5 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Serrolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela legalidade dos atos administrativos, realizados para consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Serrolândia-BA obteve a informação, através do ofício nº 01/2019, protocolado dia 26/02/2019 pelo Sr. Ailton dos Santos Mendes, sobre o depósito em espécie na conta corrente nº 9.509-5, agência nº 2684-0, Banco do Brasil S/A, de titularidade desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Sr. Ailton dos Santos Mendes aduz no referido ofício que o depósito foi realizado por equívoco, requerendo ao final a restituição do valor ingresso indevidamente na conta bancária desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Serrolândia-BA não autoriza ingresso de depósito em espécie de origem não identificada nas contas bancárias de sua titularidade;

CONSIDERANDO que o Município de Serrolândia-BA necessita da identificação da origem desse crédito para o devido estorno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar abertura de Processo Administrativo sob o nº 99/2019, datado de 08/03/2019, para apuração dos fatos noticiados.

Art. 2º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças, na pessoa do Sr. Elber Vilas Bôas Matos, secretário de finanças, para conduzir e coordenar os trabalhos em relação ao presente Processo Administrativo, que fica autorizado a solicitar reforço de qualquer funcionário do setor para auxiliar nos serviços.

Parágrafo Único. O coordenador, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração documental.

Art. 3º O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

Art. 4º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 08 de março de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito